



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2026

ESTA LICITAÇÃO POSSUI:

- ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO

- ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- COTAS DE 25% DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO	050/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	025/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) oficial, e pela Equipe de Apoio, sendo regidos pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.429 de 22 de junho de 2023 e o Decreto Municipal 7.792 de 10 de abril de 2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, assim como poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 025/2026

LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	28 de abril de 2026
HORÁRIO:	08:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI - MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta de Apresentação
ANEXO VI	Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens 01 ao 03, 05 ao 07, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 31 ao 39, 41, 42, 45, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 60 ao 64, 69 ao 75, 77 ao 106 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 - Os itens 04, 08, 11, 14, 15, 18, 20, 23, 25, 28, 29, 30, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 56, 59, 65, 66, 67, 68, 76, será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - (empresa de qualquer porte).

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) PREGOEIRO(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da www.licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Plataforma www.licitardigital.com.br, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.**

7.4 - No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a **MARCA**.

7.5 - Para os itens que não possuem marca, no campo **MARCA** não deverá colocar o nome da empresa, colocar apenas **MARCA PRÓPRIA**.

7.6 - O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos abaixo relacionados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1 - Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município.

8.1.5 - Declarações

- a) Carta de apresentação;
- b) Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

8.2 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.10 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11 - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propagandas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.9.1- A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

16.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

16.3 - Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

16.4 - Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, que



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.5 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

19.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 - A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

19.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra;

e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

21.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

22.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Teófilo Otoni, 10 de abril de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as especificações e os quantitativos descritos a baixo.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, regido pelo sistema de Registro de Preços, conforme art.40 da referida lei.

1.3. Cronograma de entrega

1.3.1. Todos os itens citados devem seguir rigorosamente este cronograma e as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo entregues no almoxarifado central (itens não perecíveis) e no local determinado pela secretaria requisitante (itens perecíveis);

1.3.2. Considerando que as entregas serão distribuídas em várias escolas pelo município, faz-se necessário que os itens sejam embalados individualmente em pacotes de 01 kg e o ovo em cartelas com 30 unidades.

DIA DA SEMANA	ALHO (KG)	BATATA (KG)	CARNE MOÍDA (KG)	CEBOLA (KG)	FRANGO (KG)	OVO (CARTELA)
SEGUNDA	09	23	60	12	60	09
TERÇA	27	80	75	45	125	29
QUARTA	12	26	35	13	67	11
QUINTA	29	75	40	39	80	32
SEXTA	35	115	65	43	134	35

1.4. Especificações e quantitativos abaixo:

1.4.1. Os itens ALHO, BATATA, CARNE MOÍDA, CEBOLA, FRANGO, OVO E OS DEMAIS PRODUTOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), serão entregues diariamente e fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRICAO	QTDE	UNIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	ABOBORA MORANGA HIBRIDA OU JAPONESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	4.000,00	KG	3,56	14240,00
2	ABOBORA MORANGA KG IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVENDO ESTAR FRESCO COM GRAU DE MATURIDA DE MÉDIA, ESTAR	15.000,00	KG	2,63	39450,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA."				
3	ACHOCOLATADO EM PO COM ACUCAR 1KG PACOTE 1 kg SOLÚVEL VITAMINADO. CONTENDO MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	3.000,00	PC	10,66	31980,00
4	ACUCAR PACOTE 5 KG COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	9.750,00	PC	18,26	178035,00
5	ADOCANTE DIETETICO 80ML LÍQUIDO: 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E 100% SÓ STEVIA, 80 ml INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO.	110	UN	10,78	1185,80
6	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 02 PÉS DE ALFACE DE FOLHAS ÍNTEGRAS E FIRMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	3.100,00	PC	4,36	13516,00
7	ALFACE LISA IN NATURA, EXTRA, DEVERÁ SER FRESCA, COLHIDA PELA MADRUGADA E ABRIGADA DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DAS ESPÉCIES E VARIEDADE, ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADAS EM EMBALAGENS POR ESCOLAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	2.500,00	PC	4,74	11850,00
8	ALHO IN NATURA KG, COM COLORAÇÃO BRANCA, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 kg.	7.500,00	KG	27,63	207225,00
9	AMENDOIM TORRADO EM GRAOS PACOTE COM 500 G AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS. AMENDOIM TORRADO EM GRÃOS PACOTE COM 500 g AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS. AMENDOIM TORRADO EM GRÃOS PACOTE COM 500 g AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS	800	PC	15,06	12048,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS. AMENDOIM TORRADO EM GRÃOS PACOTE COM 500 g AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS				
10	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1 KG AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 g. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM, RÓTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 kg. VALIDADE NÃO INFERIOR A 360 DIAS.	700	PC	8,63	6041,00
11	ARROZ TIPO 1 BRANCO PACOTE 5KG SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 g CONTENDO NO MÍNIMO 37 g DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, - EMBALAGEM DE 5 kg.	11.250,00	UN	18,88	212400,00
12	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO 1 PACOTE 1 KG INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 kg, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	100	PC	9,39	939,00
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 G EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA	4.000,00	UN	11,87	47480,00
14	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	7.500,00	KG	10,26	76950,00
15	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	18.750,00	KG	8,33	156187,50
16	BATATA DOCE BRANCA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	5.000,00	KG	7,85	39250,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

17	BATATA DOCE ROXA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	4.500,00	KG	8,07	36315,00
18	BATATA INGLESA SALADA IN NATURA LAVADA E SELECIONADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS) COMO TAMBÉM DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA A SUA CASCA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 kg.	21.750,00	KG	5,66	123105,00
19	BETERRABA IN NATURA (1ª QUALIDADE). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	2.100,00	KG	5,82	12222,00
20	BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER 170 G BASE DE FARINHA DE TRIGO, E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA NEM QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: MASSA TORRADA, COR: PRÓPRIA, ODO: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO: NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM MÍNIMO DE 170 g, EMBALAGEM SECUNDÁRIA.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA /MS. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978).	22.500,00	PC	3,65	82125,00
21	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (ISENTO DE GLÚTEN E LEITE) PACOTE 100 G DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE POLVILHO (FÉCULA DE MANDIOCA), INGREDIENTES SELECIONADOS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, PROTEÍNAS DO LEITE E AÇÚCARES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO (FORMATO DE ANEL OU PALITO), TEXTURA CROCANTE, COR CLARA E UNIFORME, ODO E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO MURCHO, COM EXCESSO DE FARELO (QUEBRADO), COM ODO DE RANÇO OU PRESENÇA DE SUJIDADES/BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: IDENTIFICAÇÃO, LISTA DE INGREDIENTES, ALERTA PARA ALÉRGICOS (EX: NÃO CONTÉM GLÚTEN"), LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA."	100	PC	8,20	820,00
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE) PACOTE 400 G DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, RIGOROSAMENTE ISENTO DE GLÚTEN (SEM TRIGO, CEVADA OU CENTEIO), ISENTO DE LACTOSE E ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE (CASEÍNA, LACTOALBUMINA, ETC.). O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, TEXTURA CROCANTE, COR CLARA E UNIFORME, SABOR E ODO CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUEBRADO (EXCESSO DE FARELO), COM ODO DE RANÇO OU PRESENÇA DE SUJIDADES/BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: LISTA DE INGREDIENTES, ADVERTÊNCIA PARA ALÉRGICOS (NÃO CONTÉM GLÚTEN", "NÃO CONTÉM LEITE"), LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO DE 400G (PODENDO SER SUBDIVIDIDO EM PACOTES	100	PC	10,59	1059,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	INDIVIDUAIS INTERNOS), DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA."				
23	BISCOITO MAIZENA DOCE PACOTE COM 170 G EMBALADOS EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 170 g. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E CONTER ZERO GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E APRESENTANDO EXCESSO DE DUREZA E/OU QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	45.000,00	PC	4,01	180450,00
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 400 g. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	140	PC	11,08	1551,20
25	CACAU EM PÓ 100% PACOTE 500 G DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 500 gramas. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.500,00	PC	23,58	247590,00
26	CANJICA GROSSA DE MILHO BRANCO PACOTE 500 G GRÃOS NOVOS, ISENTOS DE PARASITOS, FUNGOS, MATÉRIA TERROSA CONTENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	11.000,00	PC	5,06	55660,00
27	CANJIQUELHA DE MILHO PACOTE 500 G AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE / LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500 g.	18.000,00	PC	3,40	61200,00
28	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO PATINHO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR NÃO RANÇOSO, MACIA, CONGELADA, PACOTES DE 1 kg, INSEPCIONADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.105 DE 19/05/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	40.500,00	KG	34,66	1403730,00
29	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM OU MÚSCULO): DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E RESFRIADA (TEMPERATURA MANTIDA ENTRE 0°C E 4°C NO ATO DA ENTREGA). O CORTE DEVE SER APRESENTADO EM CUBOS UNIFORMES, DE ASPECTO PRÓPRIO, COM TEXTURA FIRME (NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA), COR VERMELHA BRILHANTE, AROMA CARACTERÍSTICO E SABOR NÃO RANÇOSO. DEVE SER ENTREGUE RIGOROSAMENTE LIMPA, ISENTA DE SEBOS, CARTILAGENS, COÁGULOS, OSSOS, MANCHAS ESCURAS E COM O MÍNIMO DE GORDURA E APONEVROSES (NERVOS) INERENTES AO CORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE SELADA (A VÁCUO), EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG OU CONFORME A PEÇA ORIGINAL. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, IMA/SIE OU SIF). O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DIPOA Nº 105 DE 19/05/96 E Nº 145 DE 22/04/98) E A RESOLUÇÃO DA ANVISA (RDC Nº 105 DE 19/05/99). VALIDADE MÍNIMA	30.000,00	KG	36,70	1101000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	DE 21 (VINTE E UM) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
30	CEBOLA BRANCA EM CABEÇA SALADA IN NATURA (1ª QUALIDADE). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	12.000,00	KG	5,33	63960,00
31	CEBOLINHA VERDE IN NATURA, MOLHO APROXIMADAMENTE 50 g FOLHAS, LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS DE COLORAÇÃO VERDE. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADAS EM EMBALAGENS POR ESCOLAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	1.800,00	MÇ	3,64	6552,00
32	CENOURA IN NATURA" DEVEM SE APRESENTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA."	7.000,00	KG	5,50	38500,00
33	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO MAGRA, LIMPA, IN NATURA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.200,00	KG	50,80	60960,00
34	CHUCHU VERDE KG, EXTRA, COR VERDE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVEM SE APRESENTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	5.000,00	KG	5,48	27400,00
35	COLORIFICO EM PO PACOTE DE 1KG (CORANTE) ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTES COM 1 kg, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO.	3.000,00	PC	15,59	46770,00
36	COENTRO FOLHAS IN NATURA, EXTRA, SER FRESCA, COLHIDA PELA MADRUGADA E ABRIGADA DOS RAIOS SOLARES APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETO NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DA FOLHA EXTERNA SUJA DE TERRA E DA MAIOR PARTE DA TERRA ADERENTE ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNAS ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICO E/OU AGRO ECOLÓGICO. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADA EM EMBALAGENS POR ESCOLA. PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS O MAÇO. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	1.200,00	MÇ	3,66	4392,00
37	COUVE IN NATURA PACOTE, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. APRESENTANDO MÍNIMO DE 100 g POR PACOTE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	4.000,00	PC	4,47	17880,00
38	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE 1 KG SUBGRUPO FINA. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR MANDIOCA, GRÂNULOS FINOS, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE UM KILO.	5.000,00	PC	5,33	26650,00
39	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE 1 KG TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO	8.000,00	PC	5,42	43360,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.				
40	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG ORIUNDO DE SAFRA NOVA, PACOTE COM 1 kg, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 20/03/2008, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES- E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE 1 kg.	22.500,00	PC	7,13	160425,00
41	FERMENTO BIOLOGICO SECO 10 G CADA. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	1.000,00	PC	2,46	2460,00
42	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	3.000,00	PT	13,16	39480,00
43	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (SEM OSSO E SEM PELE): DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO, COM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA, POSSUINDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM TEXTURA MACIA E NÃO RANÇOSA. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE ISENTO DE OSSOS, CARTILAGENS, FRAGMENTOS ÓSSEOS, COÁGULOS, MANCHAS E EXCESSO DE GORDURA. É TERMINANTEMENTE VEDADO O EXCESSO DE LÍQUIDO OU GELO (GLACIAMENTO), DEVENDO O FORNECEDOR RESPEITAR OS LIMITES TÉCNICOS DE ABSORÇÃO DE ÁGUA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIAS DO MAPA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE SELADA, COM PESO DE 1KG POR PACOTE. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, IMA/SIE OU SIF). O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DIPOA Nº 105 DE 19/05/96 E Nº 145 DE 22/04/98) E A RESOLUÇÃO DA ANVISA (RDC Nº 105 DE 19/05/99). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	90.000,00	KG	20,66	1859400,00
44	FRANGO CONGELADO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO EM SEU INTERIOR MIÚDOS DE FRANGO, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2 kg, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22 /04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº. 13 DE 02/01/2001. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	135.000,00	KG	12,00	1620000,00
45	FUBA DE MILHO PACOTE 1 KG COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, APROPRIADO, 1 kg. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO E FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 kg DE POLIETILENO	7.000,00	PC	4,53	31710,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.				
46	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTAS, GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	6.000,00	KG	13,65	81900,00
47	INHAME IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA."	9.000,00	KG	7,87	70830,00
48	LARANJA LIMA DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR, SABOR PRÓPRIO. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACODICIONADO EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA	13.500,00	KG	5,78	78030,00
49	LARANJA PERA OU BAHIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER APRESENTADA FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, FIRME, DE RECENTE, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	15.000,00	KG	6,45	96750,00
50	LARANJA POKAN FRESCA COM MATURAÇÃO IDEAL PARA O DIA DO CONSUMO OU DURANTE O CONSUMO DA SEMANA. DE TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA ALARANJADA, COM ESPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POUÇA FIRME E INTACTA. DEVENDO SER INSENTA DE FUNGOS, LARVAS E FEREMENTOS E SEM SUJIDADE. DEVER SER ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO.	8.000,00	KG	6,54	52320,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26% INTEGRAL ENVASADO EM SACO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 g ACONDICIONADOS. NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	7.500,00	PC	17,30	129750,00
52	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO ZERO LACTOSE 400 G DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO, COM TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 1,5%, ISENTA DE LACTOSE E APTO PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE EM PÓ UNIFORME, DE FÁCIL SOLUBILIDADE (INSTANTÂNEO), SEM GRUMOS, DE COR BRANCA OU BRANCA AMARELADA, COM SABOR E ODORES PRÓPRIOS. É TERMINANTEMENTE VEDADA A ENTREGA DE COMPOSTO LÁCTEO", "MISTURA LÁCTEA" OU QUALQUER PRODUTO QUE CONTENHA SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCARES, MALTODEXTRINA, AMIDOS OU ADITIVOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA OU LATA, ATÓXICA, RESISTENTE E OPACA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO DE 400G, DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO E O SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIF, SIE/IMA OU SIM). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA."	3.000,00	PC	23,90	71700,00
53	LEITE INTEGRAL 1L LONGA VIDA UHT EMBALAGEM 1 LITRO DEVERÁ	112.500,00	UN	5,13	577125,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	RECEBER UM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGHTEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS CARACTERÍSTICAS NUTRITIVAS, LONGA VIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 LITRO				
54	LEITE DESNATADO ZERO LACTOSE 1 L ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTER LEITE, GLÚTEN E GLICOSE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1.100,00	UN	7,27	7997,00
55	MAÇÃ GALA (TIPO CAT 1) DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE (VERMELHA RAJADA). CASCA LISA, BRILHANTE, FIRME E INTACTA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM DANOS MECÂNICOS (BATIDAS), PERFURAÇÕES, CORTES, MANCHAS ESCURAS OU PARTES APODRECIDAS. GRAU DE MATURAÇÃO FISIOLÓGICA QUE PERMITA O CONSUMO IMEDIATO E SUPORTE A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE MEDIDA EM QUILO (KG). O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A ENTREGA EM CAIXAS HIGIENIZADAS, ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS, QUE EVITEM O ESMAGAMENTO DOS FRUTOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	5.000,00	KG	10,99	54950,00
56	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Nº8 1 KG SECA, COM OVOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM RESISTENTE E TERMOSSOLADO DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 kg.	15.000,00	UN	7,66	114900,00
57	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS 500 G NÃO FERMENTADO, OBTIDO DO AMASSAMENTO MECÂNICO DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINHA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM COLOCADAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO E NEM SE APRESENTAR RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 g.	5.000,00	UN	3,99	19950,00
58	MAMAO COMUM FORMOSO DE 1º QUALIDADE. "IN NATURA" DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	4.500,00	KG	11,19	50355,00
59	MANDIOCA AMARELA IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, ESMAGAMENTOS E FUNGOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	8.250,00	KG	8,08	66660,00
60	MANDIOCA BRANCA IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, ESMAGAMENTOS E FUNGOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	10.000,00	KG	7,83	78300,00
61	MANGA DE 1º QUALIDADE. "IN NATURA" DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	4.000,00	KG	10,30	41200,00
62	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE E COM GRÃO FIRME SEM FERIMENTOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA O CONSUMO COZIDO. DEVERÁ SE APRESENTAR SEM FUNGOS E COM COLORAÇÃO	3.000,00	KG	17,60	52800,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	UNIFORME. DEVERÁ ENTREGAR JÁ DESCASCADO E ACODICIONADO EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO.				
63	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 2000 GRAMA DRENADO E 3000 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO	180	LA	33,21	5977,80
64	MILHO VERDE EM CONSERVA PESO DRENADO 200 GRS	1.500,00	UN	4,34	6510,00
65	OLEO DE SOJA 900 ML ACONDICIONADO EM FRASCO EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM 900 ml. OBS: OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM 20 UNIDADES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO POR UNIDADE	16.500,00	UN	8,29	136785,00
66	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNI TAMANHO MÉDIO A GRANDE, BRANCO OU DE COR, FRESCOS. DEVEM APRESENTAR CASCA ÁSPERA, POROSA, ÍNTEGRA, FOSCA, SECA E LIMPA. NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA OVOS CONTENDO TRINTA UNIDADES.	22.500,00	UN	20,83	468675,00
67	PÃO DE SAL FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: PESO UNITÁRIO DE CADA PÃO DEVERÁ PESAR 50 g, APRESENTAR TAMANHO UNIFORME E ESTAR BEM ASSADO.	15.000,00	KG	18,15	272250,00
68	PAO PARA CACHORRO QUENTE 50 G COM PESO MÍNIMO DE 50 g, CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA VIGÊNCIA SANITÁRIA.	15.000,00	KG	17,48	262200,00
69	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, GRAÚDO, SADIO, LIMPO, BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	500	KG	9,33	4665,00
70	POLVILHO AZEDO PACOTE 1 KG PACOTE FECHADO CONTENDO 1 kg PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIUNDO DE SAFRA NOVA E EMBALAGEM TRANSPARENTE E ROTULADA.	3.600,00	UN	9,99	35964,00
71	REPOLHO ROXO IN NATURA" TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR, AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA."	2.500,00	KG	6,94	17350,00
72	REPOLHO VERDE IN NATURA" TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR, AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA."	2.500,00	KG	5,99	14975,00
73	SAL REFINADO IODADO 1KG APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO. (COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 1 g = SÓDIO = 390 MG IODO = 25 mg).	7.000,00	UN	2,35	16450,00
74	TANGERINA POKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER APRESENTADA FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR	5.000,00	KG	8,81	44050,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	INTACTAS, FIRMES, DE COLHEITA RECENTE, LIVRES DE RACHADURAS, CORTE E ESMAGAMENTO. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADA EM EMBALAGENS POR ESCOLAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.				
75	TAPIOCA PACOTE 500 G MASSA PRONTA PARA TAPIOCA SEM GLÚTEN, NATURAL (GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA). INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 500 g	40	PC	8,66	346,40
76	TOMATE IN NATURA (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO, LOCAL E DATAS SOLICITADAS. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	7.500,00	KG	8,33	62475,00
77	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPILAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA	700	KG	16,14	11298,00
78	VINAGRE DE VINHO BRANCO FRASCO 750 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO BRANCO. DEVE APRESENTAR ASPECTO LÍMPIDO, SEM SEDIMENTOS OU DEPÓSITOS NO FUNDO DO FRASCO, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. TEOR DE ACIDEZ ACÉTICA MÍNIMA DE 4% (P/V). ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU SINAIS DE ALTERAÇÃO/FERMENTAÇÃO INDESEJADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FRASCO PLÁSTICO (PET) ATÓXICO, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LACRADO DE FÁBRICA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (MAPA). UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	FR	3,50	700,00
79	ACÚCAR PACOTE 5 KG COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3.250,00	PC	18,26	59345,00
80	ALHO IN NATURA KG, COM COLORAÇÃO BRANCA, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 kg.	2.500,00	KG	27,63	69075,00
81	ARROZ TIPO 1 BRANCO PACOTE 5KG SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 g CONTENDO NO MÍNIMO 37 g DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, - EMBALAGEM DE 5 kg.	3.750,00	UN	18,88	70800,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

82	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	2.500,00	KG	10,26	25650,00
83	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	6.250,00	KG	8,33	52062,50
84	BATATA INGLESA SALADA IN NATURA LAVADA E SELECIONADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS) COMO TAMBÉM DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA A SUA CASCA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 kg.	7.250,00	KG	5,66	41035,00
85	BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER 170 G BASE DE FARINHA DE TRIGO, E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA NEM QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: MASSA TORRADA, COR: PRÓPRIA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO: NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM MÍNIMO DE 170 g, EMBALAGEM SECUNDÁRIA.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA /MS. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978).	7.500,00	PC	3,65	27375,00
86	BISCOITO MAIZENA DOCE PACOTE COM 170 G EMBALADOS EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 170 g. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E CONTER ZERO GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E APRESENTANDO EXCESSO DE DUREZA E/OU QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	15.000,00	PC	4,01	60150,00
87	CACAU EM PÓ 100% PACOTE 500 G DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 500 gramas. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.500,00	PC	23,58	82530,00
88	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO PATINHO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR NÃO RANÇOSO, MACIA, CONGELADA, PACOTES DE 1 kg, INSEPCIONADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.105 DE 19/05/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	13.500,00	KG	34,66	467910,00
89	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM OU MÚSCULO): DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E RESFRIADA (TEMPERATURA MANTIDA ENTRE	10.000,00	KG	36,70	367000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	0°C E 4°C NO ATO DA ENTREGA). O CORTE DEVE SER APRESENTADO EM CUBOS UNIFORMES, DE ASPECTO PRÓPRIO, COM TEXTURA FIRME (NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA), COR VERMELHA BRILHANTE, AROMA CARACTERÍSTICO E SABOR NÃO RANÇOSO. DEVE SER ENTREGUE RIGOROSAMENTE LIMPA, ISENTA DE SEBOS, CARTILAGENS, COÁGULOS, OSSOS, MANCHAS ESCURAS E COM O MÍNIMO DE GORDURA E APONEVROSES (NERVOS) INERENTES AO CORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE SELADA (A VÁCUO), EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG OU CONFORME A PEÇA ORIGINAL. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, IMA/SIE OU SIF). O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DIPOA Nº 105 DE 19/05/96 E Nº 145 DE 22/04/98) E A RESOLUÇÃO DA ANVISA (RDC Nº 105 DE 19/05/99). VALIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
90	CEBOLA BRANCA EM CABEÇA SALADA IN NATURA (1ª QUALIDADE). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	4.000,00	KG	5,33	21320,00
91	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG ORIUNDO DE SAFRA NOVA, PACOTE COM 1 kg, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 20/03/2008, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES- E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE 1 kg.	7.500,00	PC	7,13	53475,00
92	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (SEM OSSO E SEM PELE): DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO, COM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA, POSSUINDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM TEXTURA MACIA E NÃO RANÇOSA. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE ISENTO DE OSSOS, CARTILAGENS, FRAGMENTOS ÓSSEOS, COÁGULOS, MANCHAS E EXCESSO DE GORDURA. É TERMINANTEMENTE VEDADO O EXCESSO DE LÍQUIDO OU GELO (GLACIAMENTO), DEVENDO O FORNECEDOR RESPEITAR OS LIMITES TÉCNICOS DE ABSORÇÃO DE ÁGUA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIAS DO MAPA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE SELADA, COM PESO DE 1KG POR PACOTE. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, IMA/SIE OU SIF). O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DIPOA Nº 105 DE 19/05/96 E Nº 145 DE 22/04/98) E A RESOLUÇÃO DA ANVISA (RDC Nº 105 DE 19/05/99). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	30.000,00	KG	20,66	619800,00
93	FRANGO CONGELADO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO EM SEU INTERIOR MIÚDOS DE FRANGO, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2 kg, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22 /04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº. 13 DE 02/01/2001. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	45.000,00	KG	12,00	540000,00
94	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTAS, GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É	2.000,00	KG	13,65	27300,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.				
95	INHAME IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMP A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA."	3.000,00	KG	7,87	23610,00
96	LARANJA LIMA DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR, SABOR PRÓPRIO. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ACODICIONADO EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA	4.500,00	KG	5,78	26010,00
97	LARANJA PERA OU BAHIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER APRESENTADA FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, FIRME, DE RECENTE, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	5.000,00	KG	6,45	32250,00
98	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26% INTEGRAL ENVASADO EM SACO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 g ACONDICIONADOS. NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	2.500,00	PC	17,30	43250,00
99	LEITE INTEGRAL 1L LONGA VIDA UHT EMBALAGEM 1 LITRO DEVERÁ RECEBER UM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGHTEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS CARACTERÍSTICAS NUTRITIVAS, LONGA VIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 LITRO	37.500,00	UN	5,13	192375,00
100	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Nº8 1 KG SECA, COM OVOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM RESISTENTE E TERMOSSOLADO DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 kg.	5.000,00	UN	7,66	38300,00
101	MANDIOCA AMARELA IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, ESMAGAMENTOS E FUNGOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	2.750,00	KG	8,08	22220,00
102	OLEO DE SOJA 900 ML ACONDICIONADO EM FRASCO EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM 900 ml. OBS: OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM 20 UNIDADES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO POR UNIDADE	5.500,00	UN	8,29	45595,00
103	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNI TAMANHO MÉDIO A GRANDE, BRANCO OU DE COR, FRESCOS. DEVEM APRESENTAR CASCA ÁSPERA, POROSA, ÍNTEGRA, FOSCA, SECA E LIMPA. NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA OVOS CONTENDO TRINTA UNIDADES.	7.500,00	UN	20,83	156225,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

104	PÃO DE SAL FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: PESO UNITÁRIO DE CADA PÃO DEVERÁ PESAR 50 g, APRESENTAR TAMANHO UNIFORME E ESTAR BEM ASSADO.	5.000,00	KG	18,15	90750,00
105	PAO PARA CACHORRO QUENTE 50 G COM PESO MÍNIMO DE 50 g, CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA VIGÊNCIA SANITÁRIA.	5.000,00	KG	17,48	87400,00
106	TOMATE IN NATURA (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO, LOCAL E DATAS SOLICITADAS. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	2.500,00	KG	8,33	20825,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Educação, atende atualmente aproximadamente 10.000 (dez mil) alunos em sua rede, atendidos nas modalidades de ensino Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental I e II e EJA.

2.2. Para garantir os princípios constitucionais que estabelecem o direito à educação e a qualidade do ensino: - no capítulo III Seção I - Da Educação, artigos 205 a 214, preconizam: “Os programas suplementares de alimentação previstos no art. 208, VII da CF/88, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.”

2.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais na rede municipal de ensino de Teófilo Otoni.

2.4. Fica assegura os benefícios e vantagens da cota de 25% para as micro e pequenas empresas conforme Lei complementar 123/2006.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o menor preço por Item.

3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

3.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1.822, Bairro São Cristóvão, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39804-710, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, para acompanhar a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens ALHO, BATATA, CARNE MOÍDA, CEBOLA, FRANGO, OVO E OS DEMAIS PRODUTOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) serão entregues diariamente e fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

4.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor Almoxarifado deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor de Almoxarifado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

4.4.1. Os itens descritos neste Termo de Referência, após entrega no Almoxarifado da PMTO e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos (as) nutricionistas Responsável Técnica (RT) e Quadro Técnico (QT) responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da Empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

4.4.2. As distribuições dos gêneros alimentícios não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

4.4.3. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará nas sanções cabíveis.

4.4.4. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SME, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SME.

4.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.7. Os produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

5. DO VALOR ESTIMADO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.1. O valor total previsto da contratação será conforme média de ampla pesquisa realizada no mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, Nº 1822, São Cristóvão, Teófilo Otoni - MG, CEP: 39804-710; em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

7.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens ALHO, BATATA, CARNE MOÍDA, CEBOLA, FRANGO, OVO E OS DEMAIS PRODUTOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) serão entregues diariamente e fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

7.3. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.4. A solicitação do quantitativo do material acima listado poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria.

7.5. A empresa a ser contratada só poderá executar os serviços licitados mediante prévia autorização da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7.6 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data da fabricação e prazo de validade, esse último quando for o caso.

7.7. É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

8.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 177 da Lei nº: 14.133/2021;

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.1.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SMECT.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

8.1.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens ALHO, BATATA, CARNE MOÍDA, CEBOLA, FRANGO, OVO E OS DEMAIS PRODUTOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) serão entregues diariamente e fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

8.2.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

8.2.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

8.2.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

8.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;

8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Teófilo Otoni;

8.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.2.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

8.2.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

8.2.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

8.2.17. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização da Administração;

8.2.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

8.2.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;

8.2.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;

8.2.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.

8.2.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.

8.2.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

11.2.1. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência

11.2.2. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;

11.2.3. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

11.2.4. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

11.3. Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão é adequado planejamento.

11.4. Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

12. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa moratória:

a) De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

12.1.3. Multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.1.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

12.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.5. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.7. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na (Cies) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.12. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.13. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Alvará Sanitário, vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual o registro em Órgão Federal - SIF/DIPOA, conforme o caso;

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável:	Kely Cristine Martins de Oliveira
Matrícula:	132243
E-mail:	nutricaoescolar@sme.teofilootoni.mg.gov.br educacao@teofilootoni.mg.gov.br

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A presente solicitação visa à formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com o objetivo de atender plenamente às necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Teófilo Otoni/MG.

A aquisição é medida essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação observa, ainda, as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no que tange ao transporte, armazenamento e manuseio de alimentos.

Reconhece-se que a merenda escolar exerce papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, físico e no rendimento escolar dos estudantes. Para parcela significativa do corpo discente, a alimentação ofertada no ambiente escolar constitui a principal fonte de nutrientes do dia, sendo dever do Município assegurar o fornecimento regular de produtos de alta qualidade, respeitando as faixas etárias (desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos) e as possíveis necessidades alimentares especiais (como diabetes, intolerância à lactose ou doença celíaca).

A contratação justifica-se, ademais, pela necessidade de padronização dos insumos utilizados na execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica (RT). A especificação rigorosa dos itens visa garantir que o aporte nutricional planejado seja efetivamente entregue, assegurando rendimento, sabor e integridade sanitária dos produtos, desde a entrega até o consumo final.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na busca por maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Este modelo permite o abastecimento contínuo das unidades escolares e a aquisição conforme a demanda real, evitando a formação de estoques excessivos e o risco de desperdícios por perecibilidade. Complementarmente, a estruturação do processo busca fomentar a economia local e respeitar a sazonalidade dos produtos, em harmonia com as metas de aquisição da agricultura familiar previstas na legislação federal.

1.1 DA ANÁLISE DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO

No levantamento das soluções para o atendimento da alimentação escolar na rede municipal, foram consideradas as seguintes alternativas:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES (ESTUDO DE VIABILIDADE)

OPÇÃO 01 Terceirização da Gestão da Merenda (Refeição Preparada)

- Descrição: Contratação de empresa para fornecer a refeição pronta ou gerir a cozinha, incluindo mão de obra e insumos.
- Vantagens: Redução da carga administrativa sobre a logística de estoque.
- Desvantagens/Riscos: Custo significativamente mais elevado por refeição. Menor controle direto sobre a procedência e a qualidade nutricional imediata dos insumos. Dificuldade de integração com a agricultura familiar local, conforme exigido pelo PNAE.
- Conclusão: Opção descartada devido ao alto impacto financeiro e à complexidade de fiscalização contratual.

OPÇÃO 02 - Aquisição Direta de Gêneros Alimentícios (Solução Escolhida)

- Descrição: Compra direta dos itens (secos e molhados, proteínas, perecíveis) para preparo nas próprias unidades escolares por servidores da rede municipal.
- Vantagens: Melhor relação custo-benefício, permitindo a aplicação eficiente dos recursos do FNDE. Garante o controle total da qualidade por parte da Nutricionista Responsável Técnica (RT), desde a especificação do produto no edital até o acompanhamento do preparo. Permite a manutenção da autonomia das cantinas escolares e a personalização dos cardápios conforme a faixa etária dos alunos.
- Desvantagens/Riscos: Exige logística de entrega eficiente e controle rigoroso de almoxarifado.
- Conclusão: Solução recomendada, sendo a alternativa que melhor concilia a economia de recursos públicos com a garantia de excelência nutricional exigida pelo PNAE.

OPÇÃO 03 - Uso de "Cartão Merenda"

- Descrição: Repasse de valores diretamente aos responsáveis pelos alunos.
- Conclusão: Opção inviável para o contexto regular. O PNAE prioriza a oferta da refeição no ambiente escolar para garantir que o aporte nutricional seja controlado e adequado ao desenvolvimento do aluno, o que não pode ser garantido no uso doméstico do recurso.

Dentre as formas de contratação para a solução escolhida (Aquisição de Gêneros), optou-se pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), pelos seguintes motivos:

1. Imprevisibilidade da Demanda Exata: A merenda escolar depende do número flutuante de alunos presentes e do cronograma letivo. O SRP permite que a Administração peça apenas o necessário, no momento em que precisar.
2. Fracionamento das Entregas: Como muitos itens são perecíveis (carnes, frutas e verduras), o SRP facilita as requisições semanais ou quinzenais, garantindo que o alimento chegue fresco às escolas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3. Eficiência Orçamentária: A Administração não fica obrigada a gastar todo o valor empenhado de uma vez, mantendo a saúde financeira do município e permitindo melhor ajuste ao longo do ano.

1.2 - DA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E ATUALIZAÇÃO DO CARDÁPIO

Diferentemente do certame anterior, formalizado pela Ata 17/2025, a presente contratação prevê a inclusão estratégica de sete novos itens, fundamentada na necessidade de atualização do cardápio e na conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Um dos pilares centrais desta atualização é o atendimento inclusivo a alunos com Necessidades Alimentares Especiais (NAE), garantindo segurança alimentar para discentes com diagnósticos de Doença Celíaca, Intolerância à Lactose e Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) através da oferta de Leite em Pó Desnatado Zero Lactose e biscoitos de polvilho e maisena rigorosamente isentos de glúten, lactose e proteínas do leite.

Além do aspecto clínico, a administração busca otimizar a eficiência operacional das cozinhas escolares mediante a inserção de proteínas já fracionadas, como o Filé de Peito de Frango e a Carne Bovina em Cubos (Acém ou Músculo). Essa medida visa reduzir significativamente o tempo de manipulação dos alimentos brutos, garantindo a padronização das porções e um controle mais rígido sobre a qualidade proteica servida na rede municipal. Complementarmente, a inclusão de Maçã Gala e Vinagre de Vinho Branco objetiva diversificar a oferta de micronutrientes e aprimorar a palatabilidade das preparações vegetais, incentivando hábitos alimentares mais saudáveis entre os estudantes.

Dessa forma, a integração desses novos itens ao planejamento busca preencher lacunas identificadas no período anterior, alinhando a aquisição pública às demandas nutricionais e logísticas atuais da Secretaria de Educação.

1.3 - DO ESTABELECIMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ESTIMATIVA DO VALOR.

É amplamente reconhecido que, ao determinar as quantidades a serem licitadas, o órgão gerenciador deve necessariamente compreender a realidade em que está inserido, com o objetivo de fixar quantitativos adequados ao atendimento do interesse público. Esse entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, entidade de fiscalização direta deste Município, que ressalta a imprescindível compatibilização entre a necessidade identificada e o objeto a ser licitado. Nesse sentido, destaca-se a decisão proferida na Denúncia n.º 1072520, relatada pelo Conselheiro Adonias Monteiro, publicada em 18 de setembro de 2019.

No caso em exame, a análise dos quantitativos efetivamente gastos pela Administração nos anos anteriores, conforme os registros da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 (Processo Licitatório nº 031/2025) deste Município, evidenciou a necessidade de readequação do planejamento. Esta readequação baseia-se na flutuação da demanda da secretaria requisitante e nas expectativas para o ano subsequente, permitindo ajustes para mais ou para menos conforme o histórico de consumo consolidado. Somado a esse histórico, o presente estudo incluiu quantitativos específicos para 7 (sete) novos itens. Para estes, o dimensionamento foi realizado com base no Censo Escolar e no levantamento de alunos que demandam dietas especiais (NAE), garantindo que a oferta de alimentos como o leite zero lactose e biscoitos isentos de glúten e proteína do leite seja precisa e suficiente.

Quanto à estimativa de valor, o processo respeita rigorosamente os limites da Lei nº 14.133/2021. Para os itens remanescentes, utilizou-se a base de preços das contratações anteriores. Para as novas inclusões, a baliza de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado em portais de ampla circulação e sites especializados de grandes varejistas, cujos links e registros de tela (prints) integram a memória de cálculo deste estudo. Tal metodologia assegura que os valores de referência reflitam o preço de mercado atual para o atacado e varejo, garantindo a vantajosidade da contratação.

Tendo em vista a natureza dos itens neste instrumento, definiu-se que a aquisição direta é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público, não restando viabilidade para locação ou outras formas de provimento. Nesta toada, obtiveram-se os seguintes valores estimados em caráter preliminar, sem prejuízo de novos levantamentos no momento oportuno:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA MORANGA kg "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVENDO ESTAR FRESCO COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIA, ESTAR INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	15.000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
2.	ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA OU JAPONESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	4.000	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00
3.	ACHOCOLATADO EM PÓ C/ AÇÚCAR PACOTE 1 kg SOLÚVEL VITAMINADO. CONTENDO MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	PC	3.000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
4.	AÇÚCAR PACOTE 5 kg COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	13.000	R\$ 17,40	R\$ 226.200,00
5.	ADOÇANTE DIETÉTICO, 80ml LÍQUIDO: 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E 100% SÓ STEVIA, 80 ml INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO.	UN	110	R\$ 7,99	R\$ 878,90
6.	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 02 PÉS DE ALFACE DE FOLHAS ÍNTEGRAS E FIRMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	PC	3.100	R\$ 2,99	R\$ 9.269,00
7.	ALFACE LISA IN NATURA, EXTRA, DEVERÁ SER FRESCA, COLHIDA PELA MADRUGADA E ABRIGADA DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DAS ESPÉCIES E VARIEDADE, ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADAS EM EMBALAGENS POR ESCOLAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	PC	2.500	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
8.	ALHO IN NATURA kg, COM COLORAÇÃO BRANCA, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 kg.	KG	10.000	R\$ 25,66	R\$ 256.600,00
9.	AMENDOIM TORRADO EM GRÃOS PACOTE COM 500 g AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA	PC	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS. AMENDOIM TORRADO EM GRÃOS PACOTE COM 500 g AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS. AMENDOIM TORRADO EM GRÃOS PACOTE COM 500 g AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS. AMENDOIM TORRADO EM GRÃOS PACOTE COM 500 g AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A QUATRO MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E / OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA / MS.				
10.	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1 KG. AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 g. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM, RÓTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1 kg. VALIDADE NÃO INFERIOR A 360 DIAS.	PC	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
11.	ARROZ TIPO 1 BRANCO PACOTE 5 kg SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 g CONTENDO NO MÍNIMO 37 g DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS, COM RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, - EMBALAGEM DE 5 kg.	UN	15.000	R\$ 17,27	R\$ 259.050,00
12.	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 kg, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
13.	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 g EM FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 g, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	4.000	R\$ 10,97	R\$ 43.880,00
14.	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	10.000	R\$ 9,50	R\$ 95.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

15.	BANANA PRATA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	25.000	R\$ 7,99	R\$ 199.750,00
16.	BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	5.000	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
17.	BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	4.500	R\$ 7,99	R\$ 35.955,00
18.	BATATA INGLESA SALADA IN NATURA LAVADA E SELECIONADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, DEVEM ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES (PARASITAS, LARVAS, FUNGOS) COMO TAMBÉM DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM TERRA ADERIDA A SUA CASCA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 kg.	KG	29.000	R\$ 4,00	R\$ 116.000,00
19.	BETERRABA IN NATURA (1ª QUALIDADE). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	2.100	R\$ 3,85	R\$ 8.085,00
20.	BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER 170 g BASE DE FARINHA DE TRIGO, E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA NEM QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: MASSA TORRADA, COR: PRÓPRIA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO: NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM MÍNIMO DE 170 g, EMBALAGEM SECUNDÁRIA.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA /MS. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12 DE 1978).	PC	30.000	R\$ 1,97	R\$ 59.100,00
21.	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (ISENTO DE GLÚTEN E LEITE): DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE POLVILHO (FÉCULA DE MANDIOCA), INGREDIENTES SELECIONADOS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, PROTEÍNAS DO LEITE E AÇÚCARES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO (FORMATO DE ANEL OU PALITO), TEXTURA CROCANTE, COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO MURCHO, COM EXCESSO DE FARELO (QUEBRADO), COM ODOR DE RANÇO OU PRESENÇA DE SUJIDADES/BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: IDENTIFICAÇÃO, LISTA DE INGREDIENTES, ALERTA PARA ALÉRGICOS (EX: "NÃO CONTÉM GLÚTEN"), LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

22.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE): DE PRIMEIRA QUALIDADE, ELABORADO COM INGREDIENTES SELECIONADOS, RIGOROSAMENTE ISENTO DE GLÚTEN (SEM TRIGO, CEVADA OU CENTEIO), ISENTO DE LACTOSE E ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE (CASEÍNA, LACTOALBUMINA, ETC.). O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, TEXTURA CROCANTE, COR CLARA E UNIFORME, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÁ ACEITO PRO DUTO QUEBRADO (EXCESSO DE FARELO), COM ODORES DE RANÇO OU PRESENÇA DE SUJIDADES/BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: LISTA DE INGREDIENTES, ADVERTÊNCIA PARA ALÉRGICOS ("NÃO CONTÉM GLÚTEN", "NÃO CONTÉM LEITE"), LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO DE 400G (PODENDO SER SUBDIVIDIDO EM PACOTES INDIVIDUAIS INTERNOS), DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
23.	BISCOITO MAISENA DOCE PACOTE COM 170 g, EMBALADOS EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 170 g. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS E CONTER ZERO GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E APRESENTANDO EXCESSO DE DUREZA E/OU QUEBRADIÇO. VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PC	60.000	R\$ 2,06	R\$ 123.600,00
24.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 400 g. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	PC	140	R\$ 8,82	R\$ 1.234,80
25.	CACAU EM PÓ. DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 500 gramas. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	14.000	R\$ 16,59	R\$ 232.260,00
26.	CANJICA GROSSA DE MILHO BRANCO PACOTE 500 g GRÃOS NOVOS, ISENTOS DE PARASITOS, FUNGOS, MATÉRIA TERROSA CONTENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	PC	11.000	R\$ 3,06	R\$ 33.660,00
27.	CANJIQUEIRA DE MILHO PACOTE 500 g AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE / LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500 g.	PC	18.000	R\$ 1,67	R\$ 30.060,00
28.	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, SABOR NÃO RANÇOSO, MACIA, CONGELADA, PACOTES DE 1 kg, INSEPCIONADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.105 DE 19/05/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	54.000	R\$ 27,90	R\$ 1.506.600,00
29.	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM OU MÚSCULO): DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E RESFRIADA (TEMPERATURA MANTIDA ENTRE 0°C E 4°C NO ATO DA ENTREGA). O CORTE DEVE SER APRESENTADO EM CUBOS UNIFORMES, DE ASPECTO PRÓPRIO, COM TEXTURA FIRME (NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA), COR VERMELHA BRILHANTE, AROMA CARACTERÍSTICO E SABOR NÃO	KG	40.000	R\$ 39,95	R\$ 1.598.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	RANÇOSO. DEVE SER ENTREGUE RIGOROSAMENTE LIMPA, ISENTA DE SEBOS, CARTILAGENS, COÁGULOS, OSSOS, MANCHAS ESCURAS E COM O MÍNIMO DE GORDURA E APONEVROSES (NERVOS) INERENTES AO CORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE SELADA (A VÁCUO), EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG OU CONFORME A PEÇA ORIGINAL. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, IMA/SIE OU SIF). O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DIPOA Nº 105 DE 19/05/96 E Nº 145 DE 22/04/98) E A RESOLUÇÃO DA ANVISA (RDC Nº 105 DE 19/05/99). VALIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
30.	CEBOLA BRANCA EM CABEÇA SALADA IN NATURA (1ª QUALIDADE). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	16.000	R\$ 3,99	R\$ 63.840,00
31.	CEBOLINHA VERDE IN NATURA, MOLHO APROXIMADAMENTE 50 g FOLHAS, LISAS, FRESCAS, FIRMES E VIÇOSAS DE COLORAÇÃO VERDE. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADAS EM EMBALAGENS POR ESCOLAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	MÇ	1.800	R\$ 3,98	R\$ 7.164,00
32.	CENOURA "IN NATURA" DEVEM SE APRESENTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	7.000	R\$ 3,10	R\$ 21.700,00
33.	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, MAGRA, LIMPA, IN NATURA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	1.200	R\$ 39,99	R\$ 47.988,00
34.	CHUCHU VERDE kg, EXTRA, COR VERDE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVEM SE APRESENTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
35.	COLORÍFICO EM PÓ (CORANTE), ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTES COM 1 kg, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO.	PC	3.000	R\$ 9,57	R\$ 28.710,00
36.	COENTRO FOLHA IN NATURA, EXTRA, SER FRESCA, COLHIDA PELA MADRUGADA E ABRIGADA DOS RAIOS SOLARES; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETO; NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA ESTAR LIVRE DA FOLHA EXTERNA SUJA DE TERRA E DA MAIOR PARTE DA TERRA ADERENTE; ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNAS ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICO E/OU AGRO ECOLÓGICO. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADA EM EMBALAGENS POR ESCOLA. PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS O MAÇO. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	MÇ	1.200	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00
37.	COUVE IN NATURA PACOTE, INTEIRO, VERDE,	PC	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. APRESENTANDO MÍNIMO DE 100 g POR PACOTE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.				
38.	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE 1 kg SUBGRUPO FINA. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR MANDIOCA, GRÂNULOS FINOS, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE UM KILO.	PC	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
39.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE 1 kg TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO.	PC	8.000	R\$ 3,64	R\$ 29.120,00
40.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ORIUNDO DE SAFRA NOVA, PACOTE COM 1 kg, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 20/03/2008, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES- E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE 1 kg.	PC	30.000	R\$ 4,10	R\$ 123.000,00
41.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10 g CADA. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	PC	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
42.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 g COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	PT	3.000	R\$ 10,20	R\$ 30.600,00
43.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (SEM OSSO E SEM PELE): DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO, COM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A -12°C NO ATO DA ENTREGA, POSSUINDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM TEXTURA MACIA E NÃO RANÇOSA. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE ISENTO DE OSSOS, CARTILAGENS, FRAGMENTOS ÓSSEOS, COÁGULOS, MANCHAS E EXCESSO DE GORDURA. É TERMINANTEMENTE VEDADO O EXCESSO DE LÍQUIDO OU GELO (GLACIAMENTO), DEVENDO O FORNECEDOR RESPEITAR OS LIMITES TÉCNICOS DE ABSORÇÃO DE ÁGUA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIAS DO MAPA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE SELADA, COM PESO DE 1KG POR PACOTE. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO CORTE, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE EMBALAGEM E VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, IMA/SIE OU SIF). O PRODUTO DEVE ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (DIPOA Nº 105 DE 19/05/96 E Nº 145 DE 22/04/98) E A RESOLUÇÃO DA ANVISA (RDC Nº 105 DE 19/05/99). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	120.000	R\$ 32,90	R\$ 3.948.000,00
44.	FRANGO CONGELADO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO EM SEU INTERIOR MIÚDOS DE FRANGO, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2 kg, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS	KG	180.000	R\$ 9,59	R\$ 1.726.200,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22 /04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº. 13 DE 02/01/2001. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.				
45.	FUBÁ DE MILHO PACOTE 1 kg COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, APROPRIADO, 1 kg. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO E FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 kg DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PC	7.000	R\$ 2,89	R\$ 20.230,00
46.	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTAS, GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRES DE ESMAGAMENTOS E RACHADURAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	8.000	R\$ 10,80	R\$ 86.400,00
47.	INHAME "IN NATURA" (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	12.000	R\$ 6,98	R\$ 83.760,00
48.	LARANJA LIMA: DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR, SABOR PRÓPRIO. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATE E IMEDIATE. ACODICIONADO EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	18.000	R\$ 5,94	R\$ 106.920,00
49.	LARANJA TIPO PÊRA OU BAHIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER APRESENTADA FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTA, FIRME, DE RECENTE, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	20.000	R\$ 5,93	R\$ 118.600,00
50.	LARANJA POKAN: FRESCA COM MATURAÇÃO IDEAL PARA O DIA DO CONSUMO OU DURANTE O CONSUMO DA SEMANA. DE TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA ALARANJADA, COM ESPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM POUCA FIRME E INTACTA. DEVENDO SER INSENTA DE FUNGOS, LARVAS E FEREMENTOS E SEM SUJIDADE. DEVER SER ACODICIONADAS EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO.	KG	8.000	R\$ 5,99	R\$ 47.920,00
51.	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%; INTEGRAL ENVASADO EM SACO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 g ACODICIONADOS. NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PC	10.000	R\$ 14,58	R\$ 145.800,00
52.	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA DESNATADO, COM TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 1,5%, ISENTO DE LACTOSE E APTO PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE EM PÓ UNIFORME, DE FÁCIL SOLUBILIDADE (INSTANTÂNEO), SEM GRUMOS, DE COR BRANCA OU BRANCA AMARELADA, COM SABOR E ODOR	PC	3.000	R\$ 23,99	R\$ 71.970,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	PRÓPRIOS. É TERMINANTEMENTE VEDADA A ENTREGA DE "COMPOSTO LÁCTEO", "MISTURA LÁCTEA" OU QUALQUER PRODUTO QUE CONTENHA SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCARES, MALTODEXTRINA, AMIDOS OU ADITIVOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA OU LATA, ATÓXICA, RESISTENTE E OPACA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO DE 400G, DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO E O SELO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIF, SIE/IMA OU SIM). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
53.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO LONGA VIDA UHT EMBALAGEM 1 LITRO DEVERÁ RECEBER UM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGHTEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 145°C POR 3 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, CAIXA MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES E POSSUIR PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS CARACTERÍSTICAS NUTRITIVAS, LONGA VIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 LITRO.	UN	150.000	R\$ 4,64	R\$ 696.000,00
54.	LEITE DESNATADO ZERO LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTER LEITE, GLÚTEN E GLICOSE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
55.	MAÇÃ GALA (TIPO CAT 1): DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE (VERMELHA RAJADA). CASCA LISA, BRILHANTE, FIRME E INTACTA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM DANOS MECÂNICOS (BATIDAS), PERFURAÇÕES, CORTES, MANCHAS ESCURAS OU PARTES APODRECIDAS. GRAU DE MATURAÇÃO FISIOLÓGICA QUE PERMITA O CONSUMO IMEDIATO E SUPORTE A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE MEDIDA EM QUILO (KG). O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A ENTREGA EM CAIXAS HIGIENIZADAS, ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS, QUE EVITEM O ESMAGAMENTO DOS FRUTOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	5.000	R\$ 6,38	R\$ 31.900,00
56.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8, 1 kg, SECA, COM OVOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM RESISTENTE E TERMOSSOLADO DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 kg.	UN	20.000	R\$ 4,69	R\$ 93.800,00
57.	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500 g NÃO FERMENTADO, OBTIDO DO AMASSAMENTO MECÂNICO DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINHA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM COLOCADAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO E NEM SE APRESENTAR RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 g.	UN	5.000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
58.	MAMÃO COMUM FORMOSO DE 1º QUALIDADE. "IN NATURA" DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	4.500	R\$ 9,08	R\$ 40.860,00
59.	MANDIOCA AMARELA, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, ESMAGAMENTOS E FUNGOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	11.000	R\$ 6,74	R\$ 74.140,00
60.	MANDIOCA BRANCA, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES,	KG	10.000	R\$ 7,74	R\$ 77.400,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	ESMAGAMENTOS E FUNGOS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.				
61.	MANGA DE 1º QUALIDADE. "IN NATURA" DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	4.000	R\$ 8,02	R\$ 32.080,00
62.	MILHO VERDE: EM ESPIGA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE E COM GRÃO FIRME SEM FERIMENTOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA O CONSUMO COZIDO. DEVERÁ SE APRESENTAR SEM FUNGOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ ENTREGAR JÁ DESCASCADO E ACODICIONADO EM SACO PLÁSTICO HIGIENIZADO.	KG	3.000	R\$ 23,91	R\$ 71.730,00
63.	MILHO VERDE CONSERVA DRENADO 2000 g DE 3000 g DE PESO LÍQUIDO.	LA	180	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
64.	MILHO VERDE EM CONSERVA PESO DRENADO 200 g.	UN	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
65.	ÓLEO DE SOJA ACONDICIONADO EM FRASCO EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM 900 ml. OBS: OS FRASCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM 20 UNIDADES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO POR UNIDADE.	UN	22.000	R\$ 6,55	R\$ 144.100,00
66.	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, BRANCO OU DE COR, FRESCOS. DEVEM APRESENTAR CASCA ÁSPERA, POROSA, ÍNTEGRA, FOSCA, SECA E LIMPA. NÃO DEVEM CONTER RACHADURAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA OVOS CONTENDO TRINTA UNIDADES.	UN	30.000	R\$ 17,40	R\$ 522.000,00
67.	PÃO DE SAL FRANCÊS ESPECIFICAÇÃO: PESO UNITÁRIO DE CADA PÃO DEVERÁ PESAR 50 g. APRESENTAR TAMANHO UNIFORME E ESTAR BEM ASSADO.	KG	20.000	R\$ 15,95	R\$ 319.000,00
68.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM PESO MÍNIMO DE 50 g. CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA VIGÊNCIA SANITÁRIA.	KG	20.000	R\$ 16,90	R\$ 338.000,00
69.	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, GRAÚDO, SADIO, LIMPO, BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
70.	POLVILHO AZEDO PACOTE 1 KG PACOTE FECHADO CONTENDO 1 kg PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIUNDO DE SAFRA NOVA E EMBALAGEM TRANSPARENTE E ROTULADA.	UN	3.600	R\$ 7,94	R\$ 28.584,00
71.	REPOLHO ROXO "IN NATURA" TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR, AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	2.500	R\$ 6,28	R\$ 15.700,00
72.	REPOLHO VERDE "IN NATURA" TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS. DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MATURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE CORTES E ESMAGAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO. NO	KG	2.500	R\$ 4,88	R\$ 12.200,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR, AROMA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.				
73.	SAL REFINADO IODADO 1 kg APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO. (COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 1 g = SÓDIO = 390 mg; IODO = 25 mg).	UN	7.000	R\$ 1,93	R\$ 13.510,00
74.	TANGERINA POKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER APRESENTADA FRESCA, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTAR INTACTAS, FIRMES, DE COLHEITA RECENTE, LIVRES DE RACHADURAS, CORTE E ESMAGAMENTO. ENTREGA DE ACORDO COM A SAFRA, SEPARADA EM EMBALAGENS POR ESCOLAS. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	5.000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
75.	TAPIOCA. MASSA PRONTA PARA TAPIOCA SEM GLÚTEN, NATURAL (GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA). INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 500 g	PC	40	R\$ 7,92	R\$ 316,80
76.	TOMATE IN NATURA (1ª QUALIDADE). DEVEM SE APRESENTAR FRESCOS, COM GRAU DE MADURIDADE MÉDIO, ESTÁ INTACTOS, LIVRES DE RACHADURAS CORTES E ESMAGAMENTO. TAMBÉM NÃO DEVEM CONTER TERRA NA SUA SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA E PEGAJOSA. AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ACORDO COM O PEDIDO, LOCAL E DATAS SOLICITADAS. NO ATO DA ENTREGA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ASPECTO, COR E AROMA). A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	10.000	R\$ 7,54	R\$ 75.400,00
77.	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPILAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	KG	700	R\$ 22,98	R\$ 16.086,00
78.	VINAGRE DE VINHO BRANCO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO BRANCO. DEVE APRESENTAR ASPECTO LÍMPIDO, SEM SEDIMENTOS OU DEPÓSITOS NO FUNDO DO FRASCO, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. TEOR DE ACIDEZ ACÉTICA MÍNIMA DE 4% (P/V). ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU SINAIS DE ALTERAÇÃO/FERMENTAÇÃO INDESEJADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FRASCO PLÁSTICO (PET) ATÓXICO, TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E LACRADO DE FÁBRICA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (MAPA). UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200	R\$ 8,81	R\$ 1762,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.415.203,50	

II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

Considerando que o Município não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2026. Não será possível a menção do PCA.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

III e IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (OBRIGATÓRIO)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III e IV

3.1. Requisitos de Entrega e Logística

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, 1822, São Cristóvão, Teófilo Otoni - MG, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Custos e Encargos: Todas as despesas diretas ou indiretas (seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) correrão exclusivamente por conta da contratada.

Subcontratação: É vedada a subcontratação para a execução do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, após análise técnica.

Prazos e Pedidos: A entrega deverá ser realizada conforme a "Autorização de Fornecimento" (AF), acompanhada da respectiva nota fiscal. A contratada deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra.

Parcelamento: Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada. Para garantir a continuidade do abastecimento, a contratada fica obrigada a atender pedidos de qualquer quantitativo, desde que respeitado o objeto registrado.

3.2. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

Para garantir a segurança alimentar dos alunos (conforme diretrizes do PNAE), os gêneros alimentícios deverão observar:

Padrões ANVISA: Integridade das embalagens, ausência de sinais de violação, umidade ou contaminação.

Validade: No ato da entrega, os produtos devem possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total remanescente.

Inspeção: Produtos de origem animal (carnes, laticínios, ovos) devem obrigatoriamente apresentar o selo de inspeção competente (SIF, SIE ou SIM).

Substituição: Caso seja detectado comprometimento na qualidade ou desconformidade com o edital, a fornecedora deverá recolher e substituir os produtos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Secretaria de Educação.

4.1. Estimativa de Quantidades

A definição dos quantitativos para o presente processo foi pautada por critérios técnicos e estatísticos, assegurando que o volume contratado seja condizente com a realidade das unidades escolares:

Análise de Dados Históricos (Ata nº 17/2025): A principal base de cálculo foi o histórico de consumo e a execução financeira da Ata de Registro de Preços vigente (Ata nº 17/2025). Essa análise permitiu identificar o comportamento da demanda ao longo do último exercício, servindo como parâmetro sólido para a projeção das necessidades futuras.

Público-Alvo e Per Capita: Os quantitativos foram ajustados considerando o contingente de aproximadamente 10.000 alunos atendidos pela rede municipal de ensino de Teófilo Otoni. O cálculo levou em conta as gramaturas por refeição estabelecidas no planejamento nutricional da Secretaria Municipal de Educação (SMED), garantindo o aporte calórico e nutricional adequado para cada faixa etária.

Cronograma Letivo: A estimativa contempla o suprimento para o calendário de 200 dias letivos, acrescido de margem de segurança para garantir a continuidade do serviço em caso de flutuações de matrícula ou demandas excepcionais de eventos escolares.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Considerando que este procedimento tem como objetivo a contratação para o fornecimento de um item de consumo de natureza comum, amplamente utilizado por esta Administração e por outros órgãos públicos, optou-se pelo modelo de aquisição por fornecimento parcelado. Essa modalidade tem se mostrado claramente eficaz para atender ao interesse público de maneira eficiente e econômica.

A propósito, é de bom alvitre anotar que a opção aqui escolhida é abrangente e se mostra compatível às necessidades do mercado, acudindo interessados. No âmbito da ata de registro de preços 17/2025 do município de Teófilo Otoni - MG, por exemplo, foi realizado um levantamento de mercado que identificou uma ampla gama de potenciais fornecedores interessados em participar do certame, evidenciando a competitividade e a adequação do formato de contratação escolhido, o que conduz à adequação da forma realizada às suas finalidades.

VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

6.1. O valor estimado para a contratação foi apurado mediante a multiplicação dos valores unitários constantes na Ata de Registro de Preços nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG pelas respectivas quantidades previstas na tabela apresentada no item 1.3, alcançando o montante total estimado de R\$ 14.415.203,50 (Quatorze milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

6.2. Registra-se que, para os itens não contemplados nas referidas Atas de Registro de Preços, a estimativa de valor foi realizada por meio de pesquisa em sítios eletrônicos especializados, sendo inseridos abaixo os respectivos links de consulta, em observância aos princípios da economicidade e da transparência:

- Item 21: <https://www.drogasmil.com.br/biscoito-de-polvilho-salgado-assado-vegano-tradicional-ana-hickmann-natural-life-pacote-90g/p?srsId=AfmBOoqUp89Finvybl2llkk7b4iXkvxVfhR3ft5U6L62De3iSigcodV7>
- Item 22: https://www.paraissaudavel.com.br/marcas/liane/biscoito-liane-maizena-sem-lactose-400g?srsId=AfmBOorDnDy7pBdZbWCOSnYwnO-39AffZP5tDhDL1pizCrEK5QhnBq_z
- Item 29: <https://sondadelivery.com.br/aguabranca/categoriafilha/Ac%3%a9m#>
- Item 43: <https://www.paodeacucar.com/produto/65885/file-de-peito-de-frango-congelado-sem-pele-sem-osso-sadia-1kg>
- Item 52: https://www.amazon.com.br/ltamb%C3%A9-Leite-Desnatado-Nolac-Pouch/dp/B0FGQTWLSD/ref=asc_df_B0FGQTWLSD?mcid=21e380782c6a313b984094e4fe177150&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=742598722446&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=8591534396206974125&hvpon e=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001587&hvtargid=pla-2440437935467&psc=1&hvocij=8591534396206974125-B0FGQTWLSD-&hvexpln=0&language=pt_BR
- Item 55: <https://www.noticiasagricolas.com.br/cotacoes/frutas/maca-gala-ceasas>
- Item 78: https://www.amazon.com.br/Vinagre-Branco-Fasano-Importado-Premium/dp/B0FBX2QN9S/ref=asc_df_B0FBX2QN9S?mcid=3110169bf1543e36b945c0fed301fd02&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=742598722446&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=10032316107780332058&hvpon e=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001587&hvtargid=pla-2442935216372&psc=1&hvocij=10032316107780332058-B0FBX2QN9S-&hvexpln=0&language=pt_BR

VII. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Não se aplica, cabendo frisar que os itens em epígrafe não necessitam de manutenção, assistências técnicas, garantias ou demais exigências relacionadas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

VIII. DO PARCELAMENTO (OBRIGATÓRIO)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

É viável a aplicação do critério de julgamento pelo menor preço por item.

A entrega deverá ser realizada no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento; de forma parcelada e de acordo a necessidade do órgão, respeitando o pedido mínimo de 1 unidade por item em cada Ordem de Fornecimento/Serviço encaminhada ao fornecedor.

IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Com a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, por meio do Registro de Preços, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de Alimentação Escolar de Qualidade: Assegurar o fornecimento regular de alimentos nutritivos, variados e de qualidade, atendendo às necessidades das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino;
- Adequação às Normas Nutricionais e Sanitárias: Atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que os produtos adquiridos sigam padrões nutricionais adequados e cumpram todas as exigências sanitárias vigentes;
- Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: Otimizar o uso dos recursos públicos, permitindo a aquisição dos gêneros alimentícios conforme a demanda das escolas, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento contínuo;
- Melhoria no Desenvolvimento e Rendimento Escolar dos Alunos: Contribuir para a segurança alimentar dos estudantes, garantindo uma alimentação balanceada que favoreça a aprendizagem, o desenvolvimento físico e cognitivo;
- Maior Agilidade e Planejamento na Distribuição dos Alimentos: Possibilitar a organização e distribuição dos produtos de maneira eficiente, evitando a descontinuidade no fornecimento e garantindo que todas as unidades escolares sejam devidamente abastecidas;
- Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Estudantes: Reduzir índices de desnutrição e melhorar os hábitos alimentares dos alunos por meio de um cardápio equilibrado, elaborado com base em recomendações nutricionais.

X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não há necessidade de providências preliminares, considerando que se trata de uma aquisição de caráter comum, simples e rotineira. Nesse contexto, não se faz necessária a capacitação específica de servidores para a fiscalização contratual, tampouco adaptações no local de entrega.

Ademais, o objeto licitado depende exclusivamente do fornecedor contratado, não acarretando obrigações correlatas para o início da execução ou fornecimento dos serviços.

XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não há contratações correlatas, nem interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos produtos, objeto deste instrumento, devendo fornecer, no que for possível, e no que couber, solução



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

XIII. DA CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

A Unidade Requisitante declara, de maneira expressa e inequívoca, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Fiscal de Contrato, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21. Cabe à Unidade Requisitante a atribuição de, além de nomear o (a) respectivo (a) fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 ao artigo 123 da Lei nº 14.133/21, bem como, cumprir as disposições previstas no instrumento contratual celebrado.

XIV. DA CONCLUSÃO (OBRIGATÓRIO)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP evidencia que o fornecimento possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária para atendimento a presente necessidade do Município de Teófilo Otoni/MG, devendo ser processada pela modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, pelo julgamento menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação**, Sr(a). **Tatiane Campos Jardim**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2026**, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI - MG**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teófilo Otoni.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de TEÓFILO OTONI para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
TATIANE CAMPOS JARDIM
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, Sr(a) -----, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 050/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

“OBJETO A SER CONTRATADO”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Licitatório nº 050/2026**, **Pregão Eletrônico nº 025/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de TEÓFILO OTONI e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de TEÓFILO OTONI, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de TEÓFILO OTONI.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de TEÓFILO OTONI poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de TEÓFILO OTONI.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de TEÓFILO OTONI.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de TEÓFILO OTONI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de TEÓFILO OTONI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de TEÓFILO OTONI.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de TEÓFILO OTONI, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município TEÓFILO OTONI, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município TEÓFILO OTONI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de TEÓFILO OTONI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de TEÓFILO OTONI, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Licitatório nº 050/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TEÓFILO OTONI/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO(A) PREGOEIRO(A) do Município de Teófilo Otoni/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026			
Razão Social do Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da Proponente), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Nº do CNPJ)**, com sede **(Endereço Completo)**, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ Empresa de Pequeno Porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- V. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VIII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- IX. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

X. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

XI. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável